

## O PAPEL DA ESCOLA FRENTE À DIVERSIDADE CULTURAL EXPRESSO EM DOCUMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Alice Felisberto da Silva<sup>1</sup>  
Jacira Helena do Valle Pereira<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este estudo consiste num recorte do Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia da UFMS. Apresenta-se a análise de documentos nacionais e internacionais que norteiam a educação considerando a pluralidade cultural. Na referida pesquisa, buscou-se ancoragem nos estudos de Candau (2002), Gusmão (2003), Valente (1999), entre outros. Foi realizada uma investigação com dados qualitativos, por meio da análise documental. O estudo revelou que há um amplo contingente de documentos que abordam a questão da diversidade cultural na educação, porém a discussão parece estar desvinculada da realidade de desigualdade arraigada nas relações socioeconômicas. À escola é atribuído o papel de lidar com as diferenças apesar de todas essas vicissitudes.

**Palavras-chave:** 1. educação; 2. diversidade cultural; 3. documentos nacionais 4. documentos internacionais

Neste trabalho, o intuito é apresentar como a questão da diversidade cultural é apresentada em documentos nacionais e internacionais que norteiam a educação. Para a compreensão da relação entre cultura e educação, é pertinente a concepção de Valente (1999, p. 16): "[...] a educação é expressão do social e da cultura que caracteriza universalmente todos os seres humanos, uma expressão que, por ser histórica, transforma-se".

A história da educação brasileira<sup>3</sup> nos revela uma escola "homogeneizadora" que, embora tenha se reformulado ao longo dos anos, modificando seus discursos e suas práticas, tem sempre favorecido à parcela dominante da sociedade, reproduzindo assim, as práticas do capitalismo.

Conforme destaca Valente (1999), quando o capitalismo entra em crise, as diferenças são encaradas como um "problema" e, portanto, são adotadas medidas paliativas para "saná-lo". A escola, por sua vez, ao mesmo tempo em que reproduz a

---

<sup>1</sup> Bolsista do CNPq/Brasil - PPGEdU/UFMS. E-mail: [alicefsonline@gmail.com](mailto:alicefsonline@gmail.com)

<sup>2</sup> PPGEdU/UFMS. E-mail: [jpereira.dou@terra.com.br](mailto:jpereira.dou@terra.com.br)

<sup>3</sup> No Trabalho de Conclusão de Curso, apresentou-se de forma mais detalhada a educação brasileira ao longo da história, de modo a evidenciar o seu caráter homogeneizante, assim como os movimentos sociais que questionavam essa escola.

ideologia liberal da "igualdade" também apresenta uma prática extremamente segregadora, revelando assim, a sua contradição.

Faz-se necessário destacar que o processo cultural é universal, ou seja, as relações culturais são inerentes ao homem, mas há diferentes culturas, diferentes relações. É o que denomina Valente (1999) como "singularidade plural". Segundo essa autora, os aspectos singular e universal da cultura são indissociáveis. É nesse entendimento que reside a questão da necessidade de se respeitar as diferenças, de considerá-las e, acima de tudo, de compreendê-las.

O que se tem percebido, é que com uma frequência cada vez maior, políticas públicas, acordos e documentos nacionais e internacionais vêm evidenciando a necessidade do respeito à diversidade cultural. No entanto, a própria organização social e econômica não possibilita o respeito às diferenças.

Sendo assim, nesta investigação buscaram-se aproximações a algumas questões, tais como: 1) Considerando o momento atual em que está em pauta um projeto de sociedade, que anuncia uma perspectiva "homogeneizadora", que rompe as fronteiras geográficas, propugnando uma possível "globalização" das culturas, como os documentos nacionais e internacionais em relação à diversidade cultural na educação respondem às reivindicações pelo respeito às diferenças? 2) Qual o papel escola expresso nos documentos nacionais e internacionais em relação à diversidade cultural? 3) Por que a escola está sendo chamada para contemplar a diversidade cultural, sendo que historicamente esta instituição teve o papel de homogeneizar as diferenças?

Partindo do pressuposto de que a discussão sobre a questão cultural envolve formação de identidades, ideologia, organização social, etc., foi realizado um recuo histórico para empreender uma análise em torno da constituição do atual momento da sociedade e da educação. No que se refere ao processo de formação do Estado-Nação e do nacionalismo, toma-se por argumento a seguinte afirmação:

A constituição da nação, do Estado Nacional, implicou amplos processos de diluição das diferenças, para que fosse possível concretizar a idéia de um conjunto indiferenciado de pessoas, ao menos aparentemente. Nesse sentido, o conceito de nação é um enorme apagamento de tudo o que é intersubjetivo, local e humano. As narrativas **nacionais** são excludentes, pois a suposta **nacionalidade** neutraliza diferenças e desigualdades, implica homogeneidade e instaura a modernidade que conduz ao mito da **massa**. Esse projeto supõe a existência de aparatos mediadores que apressam a concretização de subjetividades eivadas do **nacional**. (CAPELO, 2003, p. 109, grifo do autor).

Evidencia-se, portanto, que a formação do próprio Estado consistiu num meio de homogeneizar, de neutralizar as diferenças e deste modo, disseminar uma

"cultura comum" ou uma "cultura de massas", com o intuito de apaziguar os conflitos, os quais são inerentes a qualquer organização social.

As crises do capitalismo são decorrentes das relações estabelecidas por este e da eminente desigualdade social, em que há um contingente excessivo de pessoas sem salário e sem poder de consumo, ou com baixo poder aquisitivo. No momento atual da sociedade capitalista, é vivenciado um processo de globalização, em que as distâncias são "reduzidas" em face da agilidade das tecnologias de informação e há uma expansão do Capitalismo diante da inovação nos meios de produção. É preciso salientar que este caráter "globalizante", nos termos de Valente (1999, p. 52), é característico do próprio Capitalismo, que sempre possuiu uma tendência de se expandir ao redor do mundo, "civilizando" as populações e buscando novas oportunidades comerciais.

Para alguns estudiosos, um quadro aproximativo do capitalismo contemporâneo aponta para os seguintes aspectos: a) o desemprego tornou-se estrutural, uma vez que o capitalismo opera, hoje, por exclusão; b) o controle é assegurado pelo capital financeiro; c) a terceirização é hoje estrutural, com a fragmentação e a dispersão de todas as esferas da produção; d) a ciência e a tecnologia tornaram-se forças produtivas, agentes de acumulação do capital. O monopólio dos conhecimentos e da informação passa a ser uma força capitalista; e) o capitalismo rejeita a presença estatal no mercado e nas políticas sociais, gerando a privatização estrutural; f) a transnacionalização da economia torna desnecessária a figura do Estado nacional e o centro econômico e político encontra-se no FMI e no Banco Mundial; g) a diferença entre países de Primeiro e Terceiro Mundo tende a ser substituída pela existência em cada país de bolsões de riqueza absoluta e pobreza absoluta. (VALENTE, 1999, p. 52).

Após analisar tais características, Valente (1999, p. 52-53) constata que estas são apenas a agudização das relações historicamente constituídas, porém destaca que atualmente as informações e as transformações ocorrem de modo mais acelerado, devido à revolução tecnológica. Todavia, apesar das transformações e evoluções, revela-se a contradição: o acesso aos benefícios da inovação tecnológica permanece como privilégio de alguns, além da intensificação da problemática já discutida, na qual um crescente contingente de pessoas subsiste em face de tal sistema, onerando a parcela ativa da população e desequilibrando as relações do capital.

Essa parece ser a mais expressiva contradição de nosso tempo. Ela nos faz lembrar que algo de conhecido e bastante familiar permanece, mesmo com tantas transformações na situação mundial e as mudanças dos nomes empregados para defini-las. A "nova ordem mundial" é ainda capitalista. A globalização nada mais faz senão agudizar a tendência geral do capitalismo de concentrar os meios de produção nas mãos de poucos, implementando, em grande velocidade, a fase conhecida como monopólica<sup>4</sup> ou imperialista. (VALENTE, 1999, p. 9).

---

<sup>4</sup> Segundo Valente (1999, p. 36), a fase monopólica do capitalismo teve seu início na primeira metade do século XX, período de duas guerras mundiais e de uma crise econômica mundial. A principal

A partir da crescente desigualdade gerada por essas relações, determinados grupos passam a questionar o sistema vigente e reivindicar o reconhecimento das diferenças. O Estado, então, adota medidas paliativas, como a criação de leis sem o oferecimento de condições efetivas para o seu cumprimento, os programas sociais superficiais que servem apenas para a manutenção das relações de consumo e ainda, a utilização dos meios de comunicação de massa e de instituições para a disseminação do discurso de "igualdade e fraternidade".

São realizados acordos nacionais e internacionais e implantadas políticas públicas relacionadas à questão da diversidade cultural, inclusive para a educação. Nesse sentido, a escola - espaço tanto de reprodução quanto de transformação - passa a lidar com o constante desafio da superação da realidade que a cerca.

No que se refere aos pressupostos legais que contemplam a questão cultural destacam-se: a) Constituição do Brasil de 1988; b) o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90); c) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96); d) Resoluções e Pareceres específicos. Há também os documentos norteadores para a educação, como: a) os Parâmetros Curriculares Nacionais; b) os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; c) os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; d) documentos norteadores para a educação indígena e para a cultura afro-brasileira. Em nível internacional: a) a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural; b) A UNESCO e a Educação; c) a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; d) Convenção sobre os Direitos da Criança, entre outros. Desde os mais abrangentes documentos, até os mais específicos, a defesa da educação como um direito de todos está presente.

## **1 Uma visão sobre os documentos nacionais por uma educação na diversidade**

No quadro a seguir, são especificados os documentos nacionais que contemplam a discussão da diversidade cultural na educação, por ordem cronológica:

### **Quadro 1 – Documentos nacionais**

<b>Documento</b>	<b>Órgão proponente</b>	<b>Ano</b>	<b>Sinopse</b>
------------------	-------------------------	------------	----------------

---

característica dessa fase foi a substituição da livre concorrência pelos monopólios, decorrente da concentração do processo produtivo.

Constituição da República Federativa do Brasil	República Federativa do Brasil	1988	Carta magna da legislação nacional que representa os anseios da sociedade brasileira em vista de um Estado Democrático.
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)	República Federativa do Brasil	1990	Dispõe sobre os direitos fundamentais da criança e do adolescente, entre eles, a educação.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96)	República Federativa do Brasil	1996	Documento normativo específico para a educação em todos os seus níveis e modalidades.
Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª série (Vol. 10.1): Pluralidade Cultural e de 5ª a 8ª série (Vol. 10.2): Temas Transversais Pluralidade Cultural	Ministério da Educação e do Desporto	1997	Apresenta objetivos e propostas para o aprendizado e a vivência da pluralidade cultural para o Ensino Fundamental.
Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/01)	República Federativa do Brasil	2001	Apresenta o diagnóstico da educação no Brasil e propõe diretrizes e metas a serem atingidas num prazo máximo de dez anos.

**Organização:** Silva, 2006

A partir da pesquisa realizada nos documentos nacionais que abordam a educação escolar na diversidade cultural, foi possível perceber que a discussão em torno do tema revela um longo distanciamento das práticas que se realizam na ambiência da escola. A seguir, apresenta-se de forma sucinta<sup>5</sup> a função delegada à escola para o trabalho frente à diversidade cultural nos documentos analisados:

- **Constituição Federal de 1988** - não apresenta uma relação mais explícita entre educação e diversidade cultural, porém, está implícito o discurso de que, enquanto instituição social, a escola deve corresponder aos princípios de não-discriminação promovendo o bem de todos sem preconceitos. De uma forma mais explícita e específica, a Constituição determina a utilização da Língua Portuguesa para o ensino regular, e assegura somente às comunidades indígenas uma educação voltada para sua cultura;
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)**– o Estatuto representa um avanço importante pois, ainda que brevemente, associa o aspecto da diversidade cultural à educação, ao definir que "No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso à fontes de cultura." (BRASIL, 1990, Art.58). Nesse sentido, a função da escola frente à diversidade cultural neste documento, é do respeito aos valores culturais e a garantia da liberdade de criação e acesso às fontes de cultura;

<sup>5</sup> No trabalho que gerou o presente artigo, essa discussão é mais detalhada.

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96)** – Apesar de aplicar o termo “interculturalidade” equivocadamente no caso das culturas indígenas (pois segundo as normas ali determinadas, há uma intenção de manter escolas separadas), este documento explicita a necessidade de uma educação escolar voltada para o pluralismo, liberdade, tolerância, respeito, consideração das especificidades das diferentes regiões, Ensino de História do Brasil de acordo com a contribuição da diferentes culturas, etc. Além desses aspectos, apresenta propostas para a educação indígena e posteriormente, com a inserção da Lei nº10.639/03 passa a determinar o Ensino da Cultura e História Afro-Brasileira.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais/Pluralidade Cultural** –O papel da escola explicitado neste documento é o de contemplar e fomentar discussões sobre a pluralidade cultural, levando em consideração o nível de ensino e as peculiaridades de cada situação, respeitando o contexto social da criança e a cultura à qual pertence, porém, restringe a discussão na medida em que minimiza a responsabilidade das relações de poder sobre a cristalização e a naturalização de práticas de preconceito e discriminação;
- **Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/01)** – Seguindo a linha de discussão dos demais documentos nacionais analisados, o PNE, apesar de fazer uma análise mais abrangente, de apresentar o diagnóstico da educação nacional, em relação ao tema “diversidade cultural” contempla mais a discussão sobre a educação indígena e sobre a universalização do acesso e permanência nos diferentes níveis de ensino por todos os indivíduos. Portanto, apresenta a necessidade de uma escola que atenda a todos os indivíduos, que os professores tenham conhecimento sobre as diferentes culturas existentes no Brasil e que o ensino regular possibilite o conhecimento sobre as culturas indígenas.

A partir da análise realizada, pode-se afirmar que a diversidade cultural é discutida de forma muito abstrata, sem os contornos necessários para que as práticas sejam consolidadas. Não são oferecidos subsídios consistentes para a consolidação das leis ali determinadas.

A simples determinação de uma Lei não basta para que a realidade possa mudar, e a própria ocultação ou minimização das reais causas da discriminação e do preconceito já inviabilizam a instauração de práticas conscientes e comprometidas. Os equívocos sobre a concepção de “interculturalidade” e a menção apenas das culturas indígenas evidenciam o caráter simplista associado à diversidade cultural.

## 2 Uma visão sobre os documentos internacionais por uma educação na diversidade

As discussões realizadas em nível nacional, apesar das características pertinentes ao Brasil, são reflexo das diretrizes estabelecidas internacionalmente. A discussão sobre a diversidade cultural é constante, assim como a busca de alternativas para a convivência e a tolerância entre as culturas. Deste modo, ao realizar uma análise das declarações e acordos estabelecidos internacionalmente, busca-se obter uma visão mais abrangente dessas discussões.

Neste tópico, também são expostos os documentos por ordem cronológica, conforme quadro a seguir:

**Quadro 2 – Documentos internacionais**

<b>Documento</b>	<b>Órgão proponente</b>	<b>Ano</b>	<b>Sinopse</b>
Declaração Universal dos Direitos Humanos	ONU	1948	Carta apresentada pela Organização das Nações Unidas com os Direitos Fundamentais do Homem.
Declaração dos Direitos da Criança	ONU	1959	Apresenta os Direitos Fundamentais da Criança, a partir dos princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.
Convenção Internacional contra a Discriminação no Ensino	UNESCO	1960	Baseia-se nos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, segundo os quais todos têm direito ao acesso à educação, sem discriminação.
Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial	ONU	1968	Apresenta os princípios de igualdade e paz entre os povos, e o repúdio a todas as formas de discriminação e doutrinas de superioridade.
Declaração sobre a Raça e os Preconceitos Raciais	UNESCO	1978	Possui dez artigos que reafirmam os direitos fundamentais dos indivíduos, o direito a serem diferentes e a não superioridade de nenhum grupo em relação a outro.
Convenção sobre os Direitos da Criança	ONU	1990	É considerada a “carta magna” dos direitos das crianças em todo o mundo. Fundamenta-se nos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e determina uma educação para a tolerância, a paz, a dignidade, a solidariedade e a igualdade no acesso aos direitos fundamentais e o bem-estar das crianças.

Declaração Mundial sobre Educação para Todos	Conferência Mundial de Jomtien	1990	Apresenta o diagnóstico da educação em nível mundial, reconhece alguns avanços conquistados e propõe medidas para o aprimoramento da educação e para a satisfação das necessidades básicas da aprendizagem.
Declaração sobre os Direitos das Pessoas pertencentes a minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Lingüísticas	ONU	1992	Reafirma o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais de todos, sem discriminação. Ressalta a necessidade de se promover os direitos das minorias étnicas, religiosas e lingüísticas para o fortalecimento da amizade e cooperação entre os povos.
Declaração e Programa de Ação de Viena	ONU	1993	Traz um discurso em favor da igualdade de direitos de todas as pessoas e do direito de autodeterminação dos grupos historicamente excluídos, sempre respeitando os princípios de paz.
Declaração sobre Educação para Todos	Conferência de Nova Delhi	1993	Reforça a necessidade de universalização da educação básica e da promoção de uma educação que favoreça os valores humanos universais, qualidade dos recursos e respeito à diversidade cultural.
Declaração de Salamanca Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais	Conferência Mundial de Educação Especial	1994	Reafirma a necessidade de uma educação inclusiva, que contemple todos os indivíduos, respeite suas necessidades e peculiaridades. Estabelece que os governos implementem políticas para o aperfeiçoamento das escolas, capacitação de professores, entre outras medidas que possibilitem essa educação inclusiva.
Declaração de Princípios sobre a Tolerância	UNESCO	1995	Reafirma a necessidade da paz e tolerância entre os povos. Ressalta a determinação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, segundo a qual a educação deve favorecer a compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos.
Compromisso para Estabelecimento da Rede das Américas e Caribe para a Tolerância e Solidariedade	Seminário Internacional de São Paulo	1997	Propõe a implantação da “Rede das Américas e Caribe para a Tolerância e Solidariedade. Apresenta a necessidade do diálogo, o respeito mútuo e apreço pela diversidade, o respeito ao valor e à identidade dos povos indígenas e a atenção aos afro-descendentes, a promoção de estudos acadêmicos sobre tolerância, etc.
Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural	UNESCO	2001	Baseia-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos e reafirma todos os compromissos com a diversidade cultural, com a tolerância, diálogo e cooperação.
Declaração de Cochabamba – Educação para Todos	UNESCO	2001	Apresenta um diagnóstico dos problemas enfrentados pela educação e reafirma a necessidade de proporcionar serviços educacionais com qualidade e equidade. Afirmo que esse compromisso deve focalizar os atores e processos educacionais.

Um Mundo para as Crianças	ONU	2002	Traz uma análise sobre o contexto em que vivem as crianças em todo o mundo, os avanços e os problemas enfrentados, e apresenta mais objetivos para o atendimento às necessidades as crianças.
---------------------------	-----	------	---

**Organização:** Silva, 2006

Em relação às declarações internacionais, pode-se afirmar que trazem um discurso repetitivo, ressaltando a precariedade dos sistemas de ensino, os elevados índices de analfabetismo e de baixa escolarização, etc., também sem trazer propostas consistentes para uma transformação dessa realidade. A função da escola expressa nesses documentos está relacionada a seguir:

- **Declaração Universal dos Direitos Humanos** – Apresenta os princípios de liberdade, igualdade, paz e tolerância e a educação como meio de consolidação dos princípios ali declarados. Conclui-se que nesse documento, o papel atribuído à escola é o de respeitar e perpetuar esses valores;
- **Declaração dos Direitos da Criança** – Apesar de não associar explicitamente a educação à diversidade cultural, esta Declaração segue o mesmo discurso da Declaração Universal dos Direitos Humanos, os princípios de igualdade, liberdade, paz e tolerância, e a importância do papel da educação em geral para a difusão desses valores;
- **Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino** – Neste documento, o papel da escola frente à diversidade é o do respeito às diferenças por meio de uma educação para a paz e tolerância entre as nações e diferentes crenças e religiões e um ensino voltado para o contexto das minorias nacionais (desde que não impeça o conhecimento do contexto mais amplo, atenda a padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes e seja de frequência facultativa);
- **Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial** – A escola, neste documento, deve disseminar os princípios de paz e tolerância e deve lutar contra os preconceitos que conduzam à discriminação racial;
- **Declaração sobre a Raça e os Preconceitos Raciais** – Este documento menciona não apenas a escola, mas a educação num sentido mais amplo. Portanto, à educação é atribuído o papel de conscientizar os indivíduos sobre o respeito à diversidade;
- **Convenção sobre os Direitos da Criança** – A escola, neste documento, deve oferecer uma educação para que a criança conviva pacificamente, respeitando as

diferenças e que esta tenha a liberdade de manifestar-se segundo o grupo étnico ao qual pertença, dentro do princípio de tolerância;

- **Declaração Mundial sobre Educação para Todos** – A função da escola, neste documento, é a de oferecer uma educação básica para a formação e aprimoramento do indivíduo, para o enriquecimento de valores, respeito ao outro, respeito à herança cultural, lingüística, espiritual, etc. A prática da escola não pode envolver qualquer tipo de discriminação contra os diferentes grupos sociais, e deve respeitar o contexto no qual esta escola está inserida. Propõe uma alfabetização na língua materna das comunidades, para o fortalecimento das identidades e herança cultural;
- **Declaração sobre os Direitos das Pessoas pertencentes a minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Lingüísticas** – A escola, segundo esse documento, deve promover uma educação sobre a história, as tradições, o idioma e a cultura das minorias do seu território;
- **Declaração e Programa de Ação de Viena** – A educação, enquanto direito fundamental do ser humano, deve ser acessível a todos, sem qualquer tipo de discriminação. A escola deve oferecer uma educação em direitos humanos, possibilitando a conscientização dos indivíduos e a promoção de uma cultura de paz;
- **Declaração de Nova Delhi** – Neste documento, é reforçada a necessidade de que a escola promova uma educação que favoreça os valores humanos universais e respeite a diversidade cultural e contemple todos os grupos sociais, inclusive aos grupos denominados “alienados”, como crianças de rua, crianças trabalhadoras, minorias étnicas, culturais ou lingüísticas, populações nômades, etc., correspondendo às necessidades de tais grupos;
- **Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais** – Este documento reforça a necessidade da inclusão de todos os indivíduos no ensino regular, respeitando as peculiaridades e as necessidades (permanentes ou temporárias) de cada um. Traz um conceito abrangente de “inclusão”, não apenas de pessoas com deficiência, mas também de pessoas que por algum outro motivo (seja cultural, social ou lingüístico), não tiveram o acesso ao ensino;
- **Declaração de Princípios sobre a Tolerância** – Neste documento é atribuído à educação o papel inicial de possibilitar aos indivíduos o entendimento de sua liberdade, para que sejam respeitadas as liberdades dos outros;

- **Compromisso para Estabelecimento da Rede das Américas e Caribe para a Tolerância e Solidariedade** – Ainda que brevemente, este documento explicita a função da educação para fomentar estudos e ações na temática “tolerância” e a necessidade de implementação de programas educacionais voltados para os objetivos ali definidos, como o respeito e apreço à diversidade, respeito aos povos indígenas, aos afro-descendentes, entre outros;
- **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural** – Esta Declaração determina que “toda pessoa tem direito a uma educação e uma formação de qualidade que respeite plenamente sua identidade cultural”, e o fomento à diversidade lingüística em todos os níveis de ensino (respeitando a língua materna), no entanto, há uma determinação um tanto “obscura” em relação à incorporação de “métodos pedagógicos tradicionais” para a preservação e otimização dos métodos culturalmente adequados para a “comunicação do saber”. Todo esse trecho do documento parece descontextualizado e incoerente;
- **Declaração de Cochabamba/Educação para Todos** – Neste documento, à escola cabe papel de oferecer uma educação que reconheça, respeite e valorize a diversidade, enquanto um recurso de aprendizado, e respeite o indivíduo, na sua especificidade, possibilitando que desenvolva a diversidade de capacitações, vocações e estilos;
- **Um mundo para as Crianças** – A escola, segundo este documento, deve ser acessível a todos os grupos, inclusive às minorias étnicas, em condições de igualdade com as demais crianças, sempre respeitando suas heranças e possibilitando que sustentem sua identidade cultural. A educação também deve ser voltada para uma cultura de paz e tolerância.

Portanto, podemos afirmar que os documentos internacionais, apesar de serem de épocas diferentes, trazem a mesma linha de discurso, de forma abstrata, pois não fornecem subsídios consistentes para o cumprimento das determinações ali inseridas.

A questão da cultura de paz e tolerância sempre está presente, assim como o respeito à diversidade, porém a escassa ou inexistente abordagem sobre as relações estabelecidas mundialmente e que desconsideram as necessidades de determinados países favorecendo apenas aqueles desenvolvidos economicamente, faz com que todos

aqueles princípios ali declarados não saiam do papel e ressoem por anos e anos, como um “sonho” inalcançável.

### **Considerações finais**

Na realização desse estudo, revelaram-se inúmeras contradições e equívocos expressos nos documentos descritos e analisados, porém, o problema mais grave é a ocultação da raiz das mazelas que envolvem a diversidade cultural. O tom superficial com que a questão da discriminação, do preconceito e da desigualdade são tratados, até mesmo em documentos específicos, como o PCN/Pluralidade Cultural, revelam uma falta de comprometimento, ou uma visão míope da realidade.

De modo geral, não basta apenas determinar que as diferenças sejam respeitadas, que o acesso e a qualidade do ensino sejam universalizados, que as comunidades indígenas tenham sua cultura preservada – o que representa uma visão congelada da cultura -, que os afro-descendentes tenham a sua história disseminada. Essas são medidas que, isoladas de uma visão mais ampla, acabam não tendo um efeito maior sobre a realidade.

É inegável que há muitos avanços na educação, na discussão sobre o tema da diversidade, que há estudos e uma infinidade de aparatos documentais que subsidiam a reflexão em torno do tema, e é por isso mesmo que não se pode entender que, mesmo depois de tantos estudos na área, ainda haja uma visão simplista sobre o problema.

Consiste num problema, também, a marginalização de professores, de alunos e de grupos sociais do processo de elaboração de tais documentos. Uma observação bastante curiosa é a de que, de todos os documentos aqui analisados, não há nenhum - ainda que de forma explícita - que tenha sido elaborado pelos próprios grupos excluídos.

Portanto, à guisa de considerações finais, insere-se aqui as questões levantadas no início do estudo:

**1) Considerando o momento atual em que está em pauta um projeto de sociedade, que anuncia uma perspectiva “homogeneizadora”, que rompe as fronteiras geográficas, propugnando uma possível “globalização” das culturas, como os documentos nacionais e internacionais em relação à diversidade cultural na educação respondem às reivindicações pelo respeito às diferenças?**

Nenhum dos documentos analisados explicita a questão da globalização, daí a crítica sobre a superficialidade da abordagem sobre o contexto atual. Em relação às reivindicações dos grupos minoritários, esses documentos apresentam um discurso bastante amplo no que se refere aos objetivos e demasiadamente superficial e inespecífico, no que se refere aos meios para se alcançar tais objetivos.

**2) Qual o papel escola nos documentos nacionais e internacionais em relação à diversidade cultural?**

Em geral, o papel da escola é o de promover uma educação de qualidade, sem qualquer tipo de discriminação. Deve ser oportunizado aos alunos o conhecimento das diferentes culturas para o respeito à diversidade e a tolerância entre os diferentes. O conhecimento da diversidade, segundo os documentos, seria através do ensino da história e cultura dos diferentes grupos.

No caso dos documentos nacionais, as culturas indígenas são bastante mencionadas, possibilitando a essas comunidades o ensino por meio da língua materna e estratégias próprias de aprendizagem, porém em relação às demais culturas, não são explicitados os meios pelos quais essa diversidade seria contemplada. Em relação aos documentos internacionais, são predominantes as determinações que visam a uma cultura de paz.

**3) Por que a escola está sendo chamada para corroborar no trato da diversidade cultural, sendo que historicamente a escola teve o papel de corroborar para homogeneizar as diferenças?**

Evidentemente, a escola está sendo chamada por ser uma instituição social essencial para a implementação de medidas para a transformação da realidade. Porém, em face da superficialidade na discussão do problema, a escola poderá mais uma vez “cair nas ciladas das diferenças”, isto é, no discurso sem os subsídios práticos de efetivação. O termo “cilada” aqui empregado, não é exagerado, na medida em que o discurso pode ter efeitos contrários frente aos movimentos sociais, pois a partir do momento em que aquelas reivindicações são colocadas no papel, em forma de Lei ou Declaração, as instituições sociais passam a ter a responsabilidade de implementá-las, porém, sem os subsídios práticos necessários para essa implementação, acabam “levando a culpa” pela ineficiência das medidas adotadas. É por isso que é preciso desvelar as raízes das mazelas sociais, para que as reivindicações tenham um caráter mais abrangente e as soluções sejam mais eficazes.

Enfim, muito mais do que obter respostas para a questão estudada, esta pesquisa buscou fomentar algumas discussões do momento atual. Evidenciou-se, a partir dos argumentos aqui levantados, que não basta declarar ou determinar, é preciso compreender a realidade, sempre resgatando o processo histórico, as relações estabelecidas, as contradições, as funções de cada setor da organização social, interseccionando ação e reflexão.

Cada ator social se compreender dentro da sociedade, e isso não deve ser diferente com os profissionais da educação. A educação escolar é, sim, fundamental para a transformação da realidade, mas não pode agir isoladamente, como uma “redentora” dos problemas sociais. É necessário um engajamento de todas as instituições e de todos os grupos, por meio de ações comprometidas com o desenvolvimento e com o respeito ao ser humano. A diversidade é inerente à sociedade e é desse princípio que partem as teorias e práticas relativas a uma perspectiva verdadeiramente crítica.

## Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**.

Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)> Acesso em: 30 out. 2006.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial** [República Federativa do Brasil], Poder Executivo, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial** [República Federativa do Brasil], Poder Executivo, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei9394.pdf>> Acesso em: 30 out. 2006.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial** [República Federativa do Brasil], Poder Executivo, Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110172.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm)> Acesso em: 30 out. 2006.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: pluralidade cultural, orientação sexual**. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro101.pdf>> Acesso em: 22 nov. 2006.

CAPELO, M. R. C. Diversidade sociocultural na escola e a dialética da exclusão/inclusão. In: GUSMÃO, N. M. M. (Org.). **Diversidade, cultura e educação.** Olhares cruzados. São Paulo: Biruta, 2003, p. 107-132.

CONFERÊNCIA MUNDIAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. **Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>> Acesso em: 23 dez. 2006.

CONFERÊNCIA MUNDIAL DE JOMTIEN. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos.** Disponível em: <<http://www.undime.org.br/htdocs/index.php?acao=biblioteca&publicacaoID=88>> Acesso em: 03 nov. 2006.

CÚPULA DE NOVA DELHI. **Declaração sobre Educação para Todos.** Disponível em: <[http://www.unesco.org.br/publicacoes/copy\\_of\\_pdf/decnovadelhi](http://www.unesco.org.br/publicacoes/copy_of_pdf/decnovadelhi)> Acesso em: 02 nov. 2006.

ONU. **Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial.** Disponível em: <[http://www.onu-brasil.org.br/doc\\_cs.php](http://www.onu-brasil.org.br/doc_cs.php)> Acesso em 31 out. 2006.

\_\_\_\_\_. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** Disponível em: <<http://www.undime.org.br/htdocs/index.php?acao=biblioteca&publicacaoID=87>> Acesso em: 02 nov. 2006.

\_\_\_\_\_. **Declaração dos Direitos da Criança.** Disponível em: <<http://www.undime.org.br/htdocs/index.php?acao=biblioteca&publicacaoID=86>> Acesso em 31 out. 2006.

\_\_\_\_\_. **Declaração e Programa de Ação de Viena.** Disponível em: <<http://www.undime.org.br/htdocs/index.php?acao=biblioteca&publicacaoID=85>> Acesso em: 02 nov. 2006.

\_\_\_\_\_. **Declaração sobre os Direitos das Pessoas pertencentes a minorias Étnicas, Religiosas e Lingüísticas.** Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/discrimina/dec92.htm>> Acesso em: 04 nov. 2006.

\_\_\_\_\_. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <[http://www.unesco.org.br/publicacoes/copy\\_of\\_pdf/decunivdireitoshumanos.pdf](http://www.unesco.org.br/publicacoes/copy_of_pdf/decunivdireitoshumanos.pdf)> Acesso em: 31 out. 2006.

\_\_\_\_\_. **Um Mundo para as Crianças.** Disponível em: <<http://www.unicef.org.br/>> Acesso em: 03 nov. 2006.

UNESCO. SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO. **Compromisso para Estabelecimento da Rede das Américas e Caribe para a Tolerância e Solidariedade.** In: ALVES, M. M. B.; FISCHMANN, R (Org.). Crianças e Adolescentes: Construindo uma Cultura da Tolerância. São Paulo: EdUSP, 2001.

\_\_\_\_\_. **Convenção relativa à luta contra a discriminação no campo do ensino.** Disponível em: <[http://www.unesco.org.br/publicacoes/copy\\_of\\_pdf/convdiscensino](http://www.unesco.org.br/publicacoes/copy_of_pdf/convdiscensino)> Acesso em: 31 out. 2006.

\_\_\_\_\_. **Declaração de Cochabamba.** Educação para Todos. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001275/127510por.pdf>> Acesso em: 04 nov. 2006.

\_\_\_\_\_. **Declaração de Princípios sobre a Tolerância.** Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/paz/dec95.htm>> Acesso em: 03 nov. 2006.

\_\_\_\_\_. **Declaração sobre a Raça e os Preconceitos Raciais.** Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/discrimina/dec78.htm>> Acesso em: 04 nov. 2006.

\_\_\_\_\_. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural.** Disponível em: <[http://www.unesco.org.br/publicacoes/copy\\_of\\_pdf/decunivdiversidadecultural.doc](http://www.unesco.org.br/publicacoes/copy_of_pdf/decunivdiversidadecultural.doc)> Acesso em: 03 nov. 2006.

VALENTE, A. L. **Educação e diversidade cultural:** um desafio da atualidade. São Paulo: Moderna, 1999.